



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1460

EM 30 / 6 / 2017

PROJETO DE LEI N.º 026, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiário e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Guabiju autorizado a ceder estagiário à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, mediante termo de convênio a ser elaborado entre as partes.

Parágrafo único: A cedência será com ônus para o Município e sua finalidade será a manutenção da prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social na área da segurança pública.

Art. 2º O prazo da cedência acima descrita será de até dois anos, permitida a renovação por um mesmo período.

Art. 3º O estagiário cedido prestará seus serviços obrigatoriamente na Delegacia de Polícia Civil de Paraí, envolvendo atividades ligadas a sua área de estudo, sendo de sua inteira responsabilidade o custo com transporte, alimentação e estadia.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUABIJU, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1460

EM 30/6/2017

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

A segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul passa por enormes dificuldades, especialmente pela falta de servidores atuantes nas delegacias da Polícia Civil do interior do Estado.

Frente a esta realidade a Delegacia de Polícia Civil de Parai requereu a cedência de um estagiário, uma vez que para atender os diversos municípios da região, conta com somente um policial civil, que deixa de prestar trabalhos externos para se dedicar aos trâmites burocráticos da repartição, conforme Of. nº 083/2017 (anexo).

Ante a esta situação não pode o Município se omitir em colaborar com a Polícia Civil, uma vez que estará auxiliando de forma direta a própria população Guabijuense atendida por aquela Delegacia.

Assim, com base na Lei Municipal nº 1.341/2017, será selecionado um estagiário através do órgão integrador e cedido à Delegacia para atender os objetivos fixados em Convênio, do qual será dada ciência oportunamente ao Legislativo.

Certo da costumeira compreensão, renovo manifestação de apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 5929

DATA: 16/06/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPI - 15ª REGIÃO POLICIAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARAÍ

Ofício nº 083/2017.

Paraí, 14 de junho de 2017.

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Delegacia de Polícia de Paraí, que atende também os municípios de Guabiju e São Jorge e que na atualidade possui somente um Policial Civil em atividade, solicitamos a Vossa Excelência a destinação de um Estagiário a nível de Ensino Superior, que esteja no curso da Faculdade de Direito, com carga horária de 30 horas semanais.

Informamos que tal servidor, realizará suas atividades no setor de Registro de Ocorrências, na confecção de peças de Procedimentos Policiais e de Investigação, e em outros setores, visando o melhor atendimento para a população atendida por esta Delegacia de Polícia e conseqüentemente aos moradores dessa cidade

Atenciosamente,


André de Matos Mendes
Delegado de Polícia

Exmo. Sr.,
Diego Vendramim,
DD. Prefeito Municipal do município de
GUABIJU-RS.